



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Stela Hühne Porto

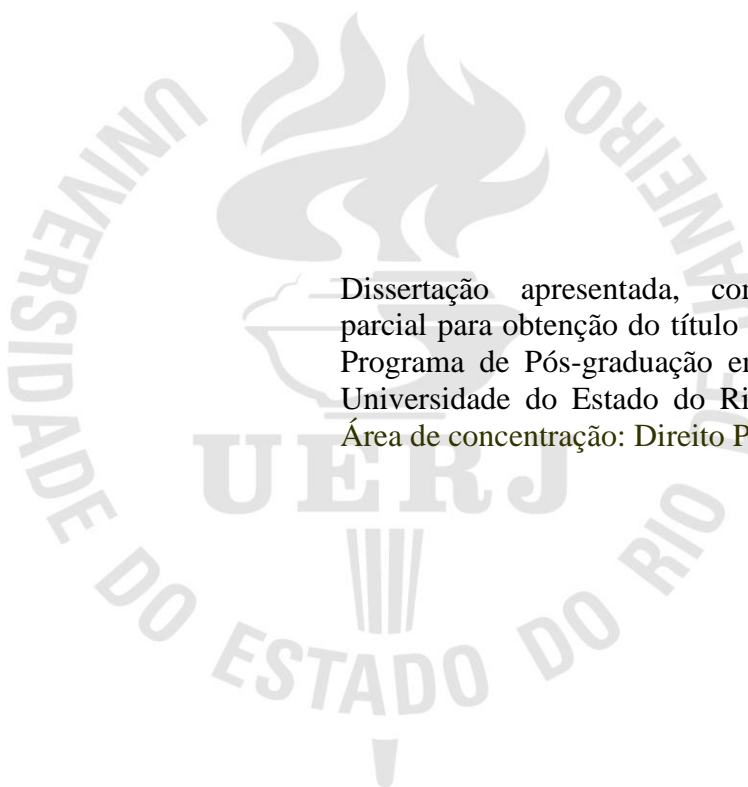
Celebração de acordos pela Administração Pública: incentivos, riscos e parâmetros

Rio de Janeiro

2022

Stela Hühne Porto

Celebração de acordos pela Administração Pública: incentivos, riscos e parâmetros



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Área de concentração: Direito Público

Orientador: Prof. Dr. José Vicente Santos de Mendonça

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

P853

Porto, Stela Hühne.

Celebração de acordos pela administração pública: inventivos, riscos e parâmetros / Stela Hühne Porto. - 2022.

227 f.

Orientador: Prof. Dr. José Vicente Santos de Mendonça.

Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1.Direito - Teses. 2.Direito administrativo –Teses. 3.Administração pública – Teses. I.Mendonça, José Vicente Santos de. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 342.9

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Stela Hühne Porto

**Celebração de acordos pela Administração Pública: incentivos, riscos e
parâmetros**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Área de concentração: Direito Público

Aprovada em 26 de maio de 2022.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. José Vicente Santos de Mendonça

Faculdade de Direito – UERJ

Prof.^a Dra. Patrícia Baptista

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Antonio do Passo Cabral

Faculdade de Direito – UERJ

Prof.^a Dra. Juliana Bonacorsi de Palma

Fundação Getúlio Vargas

Rio de Janeiro

2022

DEDICATÓRIA

Para Hans Hühne e João Carlos Faveret Porto (em memória)

AGRADECIMENTOS

Depois de tentar cuidadosamente calcular qual seria o melhor momento para dar início a este passo da minha vida acadêmica, coincidiu de o processo de escrita deste trabalho ocorrer justamente durante a pior pandemia do último século. As dificuldades inerentes à escrita de uma dissertação de mestrado foram potencializadas por esta grave circunstância, razão pela qual eu sou ainda mais grata a todos que me proporcionaram o apoio necessário para que a conclusão deste trabalho fosse possível.

Agradeço ao meu orientador, Professor José Vicente Santos de Mendonça, pela leitura atenta das diversas versões deste trabalho, pelas críticas e sugestões, bem como pela constante e inestimável troca de ideias. Também sou grata ao José Vicente pela paciência em ouvir as minhas constantes dúvidas e inquietações quanto ao tema, em específico, e ao Direito, em geral.

No âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ, agradeço a todos os professores com quem o prazer de ter aulas: André Cyrino, Carmen Tiburcio, Daniel Sarmento, Gustavo Binbenojm, Jane Reis, José Vicente Santos de Mendonça, Luís Roberto Barroso, Patrícia Baptista e Rodrigo Brandão. Em especial, sou grata aos Professores Antonio Cabral e Patrícia Baptista, pela leitura valiosa de parte deste trabalho no momento da qualificação e pelas críticas e sugestões.

Por todos os anos de aprendizado (dentro e fora do Direito), agradeço à Faculdade de Direito da UERJ.

Agradeço também aos colegas e amigos da minha turma de mestrado e do Laboratório de Regulação Econômica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ Reg., pela convivência e constante troca de ideias.

Sou especialmente grata à Professora Carmen Tiburcio. Carmen foi a primeira pessoa a me incentivar a me inscrever em uma linha de pesquisa de mestrado que não era a escolha mais óbvia, e deu todo o suporte que eu precisei nos últimos anos. Sou muito feliz por ter tido o privilégio de conviver e aprender com a Professora Carmen, uma das pessoas mais brilhantes e generosas que eu conheço.

Aos antigos colegas e amigos do escritório Barroso Fontelles, Barcellos e Mendonça e Associados, nas pessoas de Ana Paula de Barcellos, Felipe Albuquerque, Felipe Terra, Karin Kahlili, Luna Barroso, Naiana Porto, Rafael Fontelles, Thiago Magalhães, sou grata pelos anos de convívio e aprendizado, bem como por terem me proporcionado todo apoio e a liberdade necessários para que eu pudesse continuar a minha

trajetória acadêmica. Agradeço em especial ao Felipe Albuquerque: desde a escolha do meu tema de monografia, aos *reaction paper* semanais e, finalmente, a este trabalho, Felipe é quem eu sempre busco para validar as minhas ideias – e também para dar sugestões de bibliografia, afinal, ainda estou para encontrar um tema sobre o qual Felipe não tenha lido ao menos algum artigo sobre. Além das sugestões, agradeço pelo apoio e convívio nos últimos anos.

Aos novos colegas e amigos do escritório Rennó, Penteado, Sampaio Advogados - especialmente, Carolina Fidalgo, Larissa Camargo, Marília Rennó, Patrícia Sampaio -, agradeço pelo imprescindível apoio nesta reta final.

Sou grata à minha família e aos amigos pelo suporte e compreensão – nestes últimos anos e sempre. Assumir desafios como esse só é possível por eu ter vocês comigo. Agradeço especialmente a minha irmã, Gabriela: nós duas sabemos que escrever uma dissertação não é uma tarefa trivial, mas posso dizer que se tornou um pouco mais fácil por ter sido ao seu lado.

Finalmente, sou muito grata ao Lucas, por tudo - embora ele até hoje não saiba dizer qual é o tema deste trabalho (e tudo bem, eu confesso que eu tampouco sei dizer o que são síndromes bulbo-pontinas) e nunca vá ler essas páginas.

RESUMO

PORTO, Stela Hühne. *Celebração de acordos pela Administração Pública: incentivos, riscos e parâmetros*. 2022. 227f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

O presente trabalho visa a investigar os motivos pelos quais a Administração Pública não se vale de métodos consensuais para encerrar litígios com mais frequência e a propor incentivos e parâmetros para promover a sua implementação. A primeira parte do trabalho se dedica à descrição dos fundamentos legais e constitucionais para a resolução consensual de conflitos pela Administração Pública, bem como à investigação dos tipos de acordos que poderiam ser assinados por seus membros. A segunda parte se propõe a sugerir incentivos que poderiam ser implementados para promover a solução consensual de conflitos pela Administração Pública e parâmetros que poderiam ser adotados para mitigar eventuais riscos e garantir maior segurança jurídica às partes envolvidas.

Palavras-chave: Direito; direito administrativo; consensualidade; acordos.

ABSTRACT

PORTO, Stela Hühne. *Settlements in conflicts involving state entities: incentives, risks and parameters*. 2022. 227f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

The present work aims to investigate why state entities do not use consensual methods to terminate disputes more frequently and to propose incentives and parameters to promote its implementation. The first part of the work is dedicated to describing the legal and constitutional grounds for the settlement of disputes by state entities, as well as to investigate which disputes they are currently settling. The second part intends to propose incentives that could be adopted to promote the consensual resolution of disputes involving state entities and parameters that could be implemented to mitigate possible risks and to lessen uncertainties regarding its validity and enforcement.

Keywords: Law; administrative law; consensual dispute resolution; settlements.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACC(s)	Acordo(s) em controle de concentrações
ACP	Ação Civil Pública
ADR	<i>Alternative Dispute Resolution</i> (“métodos alternativos de resolução de conflitos”)
AgRg	Agravo Regimental
AGU	Advocacia-Geral da União
AI	Agravo de Instrumento
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ANCINE	Agência Nacional de Cinema
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional da Mineração
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APRO(s)	Acordo(s) de preservação da reversibilidade da operação
Art. / Arts.	Artigo / Artigos
Banco do Brasil	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CCAF	Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal
CEF ou Caixa	Caixa Econômica Federal
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CGU	Controladoria-Geral da União
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNUCC	Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
CPC	Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015)
CVM	Comissão de Valores Mobiliários

Des. / Des ^a .	Desembargador / Desembargadora
DJ	Diário da Justiça
DJe	Diário da Justiça Eletrônico
Eletrobras	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Eletronuclear	Eletrobrás Termonuclear S.A.
Furnas	Furnas Centrais Elétricas S.A.
j.	Data do Julgamento
LAI	Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011)
LINDB	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942)
MASCs	Meios alternativos de resolução de controvérsias
MESCs	Meios extrajudiciais de resolução de controvérsias
Min. / Min ^a .	Ministro / Ministra
MPF	Ministério Público Federal
nº ou n.	Número
p.	Página ou páginas
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
RAD	Meios de resolução adequada de disputas
Rel. / Rel ^a .	Relator / Relatora
Res.	Resolução
REsp	Recurso Especial
RI	Regimento Interno
S.A.	Sociedade Anônima
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TAC(s)	Termo(s) de Ajustamento de Conduta
TCC(s)	Termo(s) de Compromisso de Cessação
TCU	Tribunal de Contas da União
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Transpetro	Petrobras Transporte S.A.
TRF-3	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
TRF-4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
UNCITRAL	<i>United Nations Commission on International Trade Law</i> (“Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional”)
v.	Volume

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 LEGALIDADE DA ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Erro! Indicador não definido.
1.1 Conceito: consensualidade administrativa e acordos celebrados pela Administração Pública	Erro! Indicador não definido.
1.2 Fundamentos para a celebração de acordos pela Administração Pública	Erro! Indicador não definido.
1.2.1 <u>Fundamentos democráticos-constitucionais</u> ..	Erro! Indicador não definido.
1.2.2 <u>Fundamentos de ordem pragmática</u>	Erro! Indicador não definido.
1.3 Possíveis óbices à celebração de acordos pela Administração Pública	Erro! Indicador não definido.
1.3.1 <u>Interpretação restrita do princípio da legalidade</u>	Erro! Indicador não definido.
1.3.2 <u>Indisponibilidade do interesse público</u>	Erro! Indicador não definido.
1.3.3 <u>Supremacia do Interesse Público</u>	Erro! Indicador não definido.
1.4 Conclusões Parciais	Erro! Indicador não definido.
2 ACORDOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Erro! Indicador não definido.
2.1 Acordos administrativos	Erro! Indicador não definido.
2.1.1 <u>CADE</u>	Erro! Indicador não definido.
2.1.2 <u>CVM</u>	Erro! Indicador não definido.
2.1.3 <u>Agências Reguladoras</u>	Erro! Indicador não definido.
2.1.4 <u>O compromisso do art. 26 da LINDB</u>	Erro! Indicador não definido.
2.1.5 <u>Acordo de Leniência previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2 Acordos judiciais	Erro! Indicador não definido.
2.2.1 <u>Conciliação, Mediação e Negociação Judiciais</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 <u>Acordo de Não Persecução Civil (Lei de Improbidade Administrativa)</u>	Erro! Indicador não definido.
2.3 Acordos extrajudiciais	Erro! Indicador não definido.
2.3.1 <u>Termo de Ajustamento de Conduta – TAC</u>	Erro! Indicador não definido.

- 2.3.2 Negociação, Conciliação e Mediação Extrajudiciais **Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.3 Acordos celebrados no âmbito de procedimentos arbitrais **Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.4 Câmaras de Mediação e Conciliação para solucionar conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública..... **Erro! Indicador não definido.**
- 2.4 **Conclusões Parciais..... Erro! Indicador não definido.**
- 3 **SISTEMA DE INCENTIVOS À CELEBRAÇÃO DE ACORDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Erro! Indicador não definido.**
- 3.1 **Por que é necessário desenvolver um sistema que promova a consensualidade? Razões pelas quais acordos deixam de ser celebrados Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.1 Aspectos Culturais **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.2 Vieses cognitivos **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.3 Insuficiência de informações quanto a métodos consensuais de resolução de conflitos **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.4 Resistência de advogados..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.5 Comportamento das partes..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.6 Razões para a não celebração de acordos pela Administração Pública ... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.2 **Como promover a prática de acordos? Sistema de incentivos e outros métodos Erro! Indicador não definido.**
- 3.3 **Incentivos à Administração Pública Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.1 Segurança quanto à parte competente para celebrar acordos e às partes legitimadas para pleitear sua eventual anulação**Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.2 Relativa certeza quanto aos objetos transacionáveis e objetos acordados **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.3 Limites à responsabilização do gestor público **Erro! Indicador não definido.**
- 3.3.4 Executividade dos acordos..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.4 **Incentivos aos particulares Erro! Indicador não definido.**
- 3.4.1 Limitação do ajuizamento de ações e denúncias pelos mesmos fatos **Erro! Indicador não definido.**
- 3.4.2 Procedimento claro para a negociação e celebração de acordos **Erro! Indicador não definido.**

3.4.3	<u>Certeza quanto ao escopo e aos efeitos do acordo</u>	Erro! Indicador não definido.
3.4.4	<u>Adesão da Administração no tempo</u>	Erro! Indicador não definido.
3.4.5	<u>Extensão dos efeitos do acordo às pessoas naturais envolvidas</u>	Erro! Indicador não definido.
3.4.6	<u>Limitação ao controle de acordos pelo Judiciário e pelos órgãos de controle</u>	Erro! Indicador não definido.
3.5	Conclusões Parciais	Erro! Indicador não definido.
4	PARÂMETROS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Erro! Indicador não definido.
4.1	Riscos associados à celebração de acordos pela Administração Pública e a necessidade do estabelecimento de parâmetros mínimos	Erro! Indicador não definido.
4.2	Parâmetros para a celebração de acordos pela Administração Pública	Erro! Indicador não definido.
4.2.1	<u>Procedimento para a celebração de acordos</u>	Erro! Indicador não definido.
4.2.2	<u>Conteúdo do acordo ou compromisso</u>	Erro! Indicador não definido.
4.2.3	<u>Fiscalização e monitoramento do cumprimento do acordo</u>	Erro! Indicador não definido.
4.3	Conclusões Parciais	Erro! Indicador não definido.
	CONCLUSÃO	Erro! Indicador não definido.
	REFERÊNCIAS	17

INTRODUÇÃO

Em 1941, foi editado o Decreto-Lei n. 3.365/1941, que autorizou a celebração de acordos no âmbito de processos de desapropriação e, desde o final da década de 1980, o Decreto 94.764/1987 passou a permitir expressamente a adoção de soluções consensuais para a resolução de conflitos entre a Administração Pública e particulares em matéria ambiental. A partir da década de 1990, o número de normas autorizando a adoção de medidas consensuais pela Administração aumentou exponencialmente, prevendo inclusive a possibilidade de substituição do cumprimento de uma sanção pela assunção de compromissos pelo particular¹. A celebração de acordos de leniência envolvendo atos de corrupção estampou a primeira página de quase todos os jornais de grande circulação por alguns anos, entre 2014 e 2016. E finalmente, em 2018, a Lei n. 13.655/2018 incluiu um permissivo genérico à celebração de compromissos por autoridades administrativas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, um dos diplomas mais importantes do ordenamento jurídico brasileiro.

Esses são apenas alguns exemplos de dispositivos legais que autorizaram a adoção de métodos consensuais pela Administração Pública. Também na literatura jurídica, desde ao menos o final da década de 90 e início dos anos 2000, diversos autores já expunham as potenciais vantagens de se adotar métodos consensuais no âmbito da Administração Pública².

Não obstante, a possibilidade de o Poder Público celebrar acordos para encerrar litígios ainda gera estranhamento e é até mesmo abertamente rechaçada em alguns círculos. A título exemplificativo, registra-se que, em 2016, a Secretaria de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária formulou Representação perante o Tribunal de Contas da União alegando que a regulamentação de TACs no âmbito da ANTT seria nula, bem como que “*deseduca o mercado e a sociedade por não só gerar impunidade ao infrator, mas também por sinalizar aos demais agentes privados a possibilidade de auferir lucro ilícito ao arrepio do contrato de concessão e da legislação regulatória*”³.

Neste cenário, entendia-se que seria necessária, além da expressa autorização legal, a implementação de medidas que estimulassem e promovessem a celebração de acordos pela Administração Pública para o término de conflitos. Paralelamente, seria essencial que esse

¹ Sobre o histórico do uso de instrumentos consensuais no direito administrativo brasileiro, v. PALMA, Juliana Bonarcorsi de. *Sanção e Acordo na Administração Pública*. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 190-192.

² V. e.g. GONÇALVES, Cláudio Cairo. O Princípio da Consensualidade no Estado Democrático de Direito - Uma Introdução. *Revista de Direito Administrativo*, v. 232, 2003, p. 105; MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. *Revista de Direito Administrativo – RDA*, v. 231, 2003, p. 144; TÁCITO, Caio. Direito administrativo participativo. *Revista de Direito Administrativo*, n. 209, 1997.

³ TCU, j. 23 mar.2016, Acórdão 645/2016, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

movimento fosse associado à adoção de práticas que garantissem que a celebração de acordos pelo Poder Público não se tornasse uma forma de desviar recursos ou de atender a fins escusos. Este era o tema original do presente trabalho.

O desenvolvimento deste tema, todavia, apenas se justificaria caso restassem comprovados dois pressupostos, a saber: (i) a celebração de acordos pela Administração Pública não só seria legal, mas, em algumas hipóteses, seria a mais adequada à satisfação de interesses públicos; e (ii) a despeito disso, acordos não seriam celebrados com frequência ou regularidade pelo Poder Público. A razão é apenas intuitiva. Na ausência do primeiro pressuposto, estar-se-ia buscando estimular práticas ilegais ou, no limite, inadequadas ou ineficientes. Inexistente o segundo, seria um esforço e um trabalho, no mínimo, desnecessários.

Assim, fez-se necessária uma expansão do objeto do presente trabalho, para incluir um capítulo em que se procurasse demonstrar a legalidade e as vantagens da celebração de acordos pela Administração Pública (cf. Capítulo 2, *infra*), bem como um em que se visasse a averiguar se acordos estariam sendo assinados na prática (cf. Capítulo 3, *infra*). Apenas com a demonstração, ainda que com limitações, de que ambos pressupostos poderiam ser verificados é que se passou a analisar o objeto original do presente trabalho.

O Capítulo 4 se destina descrever não só as razões que justificariam o volume inexpressivo de acordos celebrados, mas também a sugerir um sistema de incentivos que poderia ser implementado para estimular e promover a sua assinatura com maior frequência. O capítulo seguinte, por sua vez, relembra que, a despeito de suas potenciais vantagens, a opção por soluções consensuais também implica a assunção de riscos relevantes (cf. Capítulo 6, *infra*). Com a finalidade de mitigá-los, bem como de garantir maior segurança jurídica a potenciais interessados, também se sugeriu a implementação de parâmetros para a celebração de acordos para o encerramento de conflitos envolvendo a Administração Pública. Registre-se, desde já, que os incentivos e parâmetros foram pensados para serem implementados conjuntamente, partindo do pressuposto de que seriam necessárias tanto alterações mais estruturais (modificações em leis e em interpretações feitas por tribunais de contas e pelo Judiciário, por exemplo), quanto mudanças nas condutas adotadas pelos próprios interessados quando da negociação e celebração de acordos.

Por fim, antes de iniciar, é importante tecer outra ressalva. O tema do presente trabalho já foi objeto de outros estudos. Não se pretendeu aqui revisitar os fundamentos e bases teóricas nem da consensualidade administrativa, tampouco da celebração de acordos em si. O objetivo

foi mais singelo, focado no passo seguinte, isso é, nas medidas necessárias para que esses fossem implementados na prática.

REFERÊNCIAS

Livros e Artigos

ACCIOLY, João Pedro. *Administração Pública e Arbitragem: arbitrabilidade, execução e conflitos intra-administrativos*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito Público. 2018.

ALFONSO, Luciano Parejo. Los Actos Administrativos Consensuales en el Derecho Español. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional – A&C*, n. 13, 2003.

ALI, Shahla F.. Nudging Civil Justice: Examining Voluntary and Mandatory Court Mediation User Experience in Twelves Regions. *Cardozo Journal of Conflict Resolution*, v. 19, n. 2, 2018.

ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende. O princípio da adequação e os métodos de solução de conflitos. *Revista de Processo*, v. 195, 2011, versão eletrônica.

ARAGÃO, Alexandre dos Santos. A consensualidade no Direito Administrativo: acordos regulatórios e contratos administrativos. *Revista de Informação Legislativa*, v. 42, n. 167, 2005.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. O Princípio da Eficiência. *Revista de Direito Administrativo*, v. 237, 2004.

ARAGÃO, Alexandre Santos. A arbitragem no Direito Administrativo. *Revista da AGU*, v. 16, n. 3, 2017.

ARAS, Vladimir. Acordos de leniência na Lei Anticorrupção Empresarial. *Coletânea de artigos : avanços e desafios no combate à corrupção após 25 anos de vigência da Lei de Improbidade Administrativa*. 5a Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal. Brasília: MPF, 2018.

ARAÚJO, Juliana Padrão Serra de. Acordos de colaboração premiada e de leniência em ações de improbidade administrativa. *Atuação: Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 14, n. 31, 2019.

AVELINO, Murilo Teixeira. PEIXOTO, Ravi. *Consensualidade e Poder Público*. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Repensando o “Princípio da supremacia do interesse público sobre o particular”. In: *O Direito Público em Tempos de Crise – Estudos em Homenagem a Ruy Ruben Ruschel*, 1999.

BAKER, Tim A. Sizing up Settlement: How Much Do the Merits of a Dispute Really Matter. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 24, n. 2, Primavera 2019.

BAPTISTA, Bárbara Fomes Lupetti; AMORIM, Maria Stella de. Quando direitos alternativos viram obrigatórios. Burocracia e tutela na administração de conflitos. *Revista Antropolítica*, n. 37, 2014.

BAPTISTA, Patrícia. A inarbitrabilidade objetiva do conflito entre Petrobras e a ANP. *Revista de Direito Administrativo*, v. 275, maio/ago. 2017.

BAPTISTA, Patrícia. *Transformações do Direito Administrativo*. 2. ed. rev., ampl. e atual., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BAPTISTA, Patrícia; ACCIOLY, João Pedro. A administração pública na Constituição de 1988. Trinta anos depois: disputas, derrotas e conquistas. *Revista de Direito Administrativo*, v. 277, n. 2, maio/ago. 2018.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O futuro da Justiça: alguns mitos. In: BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Temas de direito processual: oitava série*. São Paulo: Saraiva, 2004.

BARROS FILHO, Wilson Accioli de. *Acordos Administrativos Público-Privados: delineamentos teóricos e prática nos precatórios*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. Revolução tecnológica, crise da democracia e risco ambiental: limites do direito num mundo em transformação. *Revista Estudos Institucionais*, v. 5, n. 3, 2019.

BASEDOW, Jürgen. The Multiple Facets of Law Enforcement. In: ETCHEVERRY ESTRÁZULAS, N.; FERNÁNDEZ ARROYO, D. P. (eds.). *Enforcement and Effectiveness^[SEP] of the Law - La mise en oeuvre et l'effectivité du droit*, Ius Comparatum – Global Studies^[SEP] in Comparative Law 30, Berlin, Heidelberg: Springer International Publishing, 2018..

BATRA, Rishi. Lafler and Frye: A new constitutional standard for negotiation. *Cardozo Journal of Conflict Resolution*, v. 14, n. 2, 2013.

BEBCHUK, Lucian Arye. Suing Solely to Extract a Settlement Offer. *Journal of Legal Studies*, v. 17, n. 2, 1988.

BECKER, Gary S.. The Economic Way of Looking at Life. *Economic Sciences*, 1992.

BERMAN, José Guilherme. Direito administrativo consensual, acordo de leniência e ação de improbidade (2015). *XXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo*. Disponível em: <http://www.bmapi.com.br/arquivos/Artigos/artigo_ibda_jgb.pdf>. Acesso em: 17.maio.2020.

BERTOLAZO, Ivana Nobre; BORRI, Luiz Antonio; SANTIAGO, Thais de Oliveira. Limites dos prêmios na colaboração premiada: a (im)possibilidade de negociação da improbidade administrativa. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 154, 2019, versão eletrônica.

BERTONCINI, Mateus. Crise da Jurisdição e a Resolução n. 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público: é possível o ajustamento de conduta em matéria de improbidade administrativa?. *Seqüência*, n. 79, 2019.

BILZ, Kenworthy; NADLER, Janice. Law, Moral Attitudes, and Behavioral Change. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

BINENBOJM, Gustavo. *Poder de polícia, ordenação, regulação: transformações politico-jurídicas, econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador*. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BINENBOJM, Gustavo. *Uma teoria do Direito Administrativo: Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização*, 3a ed., revista e atualizada, Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BINENBOJM, Gustavo; CYRINO, André. Art. 28 da LINDB – A cláusula geral do erro administrativo. *Revista de Direito Administrativo*, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB [Lei no 13.655/2018]. nov. 2018.

BINENBOJM, Gustavo. A Consensualidade Administrativa como Técnica Juridicamente Adequada de Gestão Eficiente de Interesses Sociais. *Revista Eletrônica da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ*, v. 3 n. 3, set./dez.2020.

BINENBOJM, Gustavo; CYRINO, André Rodrigues. Parâmetros para a revisão judicial de diagnósticos e prognósticos regulatórios em material econômica. In: SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Claudio Pereira de; BINENBOJM, Gustavo (orgs.). *Vinte Anos da Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BOTTINI, Pierpaolo; SOUZA, Ricardo Inglez; DELLOSSO, Ana Fernanda Ayres. A nova dinâmica dos acordos de cessação de práticas anticoncorrenciais no Brasil. *Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional*, v. 23, 2013, versão eletrônica.

BOTINO, Thiago. DE PAULA, Maria Helena de Carvalho Nogueira. Efeitos penais dos acordos de supervisão no âmbito dos procedimentos administrativos sancionadores da Comissão de Valores Mobiliários. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 172, out. 2020, versão eletrônica.

BOWLES, Samuel. *The Moral Economy*. New Haven e Londres: Yale University Press, 2016.

BRENNAN, Geoffrey; BUCHANAN, James M. Is Public Choice Immoral--The Case for the Nobel Lie. *Virginia Law Review*, v. 74, n. 2, 1988.

BRIGHAM, John; BROWN, Don W.. Distinguishing Penalties and Incentives. *Law & Policy Quarterly*, v. 2, n. 1, 1980.

BUCHANAN, James M.. Good Economics, Bad Law. *Virginia Law Review*, v. 60, v. 3, 1974.

BURGER, Warren E.. Isn't There a Better Way? *American Bar Association Journal*, v. 68, 1982.

CABRAL, Antonio do Passo. *Convenções Processuais: Teoria geral dos negócios jurídicos processuais*. 3ª ed., rev., atual. e ampl.. Salvador: JusPodivm, 2020.

CABRAL, Antonio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro da. Negociação direta ou resolução colaborativa de disputas (collaborative law): “mediação sem mediador”. *Revista de Processo*, v. 259, 2016, versão eletrônica.

CABRAL, Thiago Dias Delfino. *Impecuniosidade e arbitragem: uma análise da ausência de recursos financeiros para a instauração do procedimento arbitral*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

CALSAMIGLIA, Albert. Eficiencia y derecho. *Doxa: Cuadernos de Filosofia del Derecho*, n. 4, 1987.

CAMPELO, Sofia Cavalcanti. Acordo em ação de improbidade administrativa: desafios atuais e perspectivas para o futuro. *Revista dos Tribunais*, v. 1011, 2020, versão eletrônica.

CAMPINHO, Sérgio. *Curso de Sociedade Anônima*. Rio de Janeiro: Renovar, 2015.

CANETTI, Rafaela Coutinho. *Acordo de Leniência: fundamentos e os problemas de seu transplante ao ordenamento jurídico brasileiro*. 2. ed.. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

CANETTI, Rafaela Coutinho. Os acordos de leniência da Lei nº 12.846/2013. In: LEAL, Fernando; MENDONÇA, José Vicente Santos de (orgs.). *Transformações do direito administrativo: consequencialismo e estratégias regulatórias*. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2016.

CARAMELO, António Sampaio. Critérios de arbitrabilidade dos litígios: revisitando o tema. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 27, 2010, versão eletrônica.

CARDOSO, Henrique Ribeiro; DÓRIA, Davi Barretto. A segurança jurídica dos atos administrativos e a objetivação das demandas refletidas no art. 30 da nova LINDB. *Revista de Direito Administrativo*, v. 279, n. 3, set./dez. 2020.

CARTWRIGHT, Edward. *Behavioral Economics*. Abingdon: Routledge, 2011.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 36ª ed. Barueri: Atlas, 2022.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de; FIGUEROA, Rodrigo Ochoa. Breve ensaio sobre o consensualismo na Administração Pública e o contraponto entre o modelo burocrático e responsável (“gerencial”). *Revista de Direito Administrativo & Constitucional – A & C*, ano 13, n. 51, jan./mar. 2013.

CHASE, Oscar G.. *Direito, cultura e ritual: sistemas de resolução de conflitos no contexto da cultura comparada*; Tradução Sergio Arenhart; Gustavo Osna. 1ª. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

CLARK, Bryan. *Lawyers and Mediation*. Berlin, Heidelberg: Springer, 2012.

CWMGIEDD, Thomas of. *Developing Commercial Law Through the Courts: Rebalancing the Relationship Between the Courts and Arbitration*. The Bailii Lecture, 9 mar.2016. Disponível em: www.judiciary.uk/wp-content/uploads/2016/03/lcj-speech-bailii-lecture-20160309.pdf. Acesso em 16 abr.2022.

COLEMAN, Jules L.. *Markets, Morals and the Law*. Oxford: Oxford University Press, 2002.

COUTO E SILVA, Almiro do. Os Indivíduos e o Estado na Realização de Tarefas públicas. *Revista de Direito Administrativo*, v. 209, jul./set.1997.

COUTO E SILVA, Almiro do. O princípio da segurança jurídica (proteção à confiança) no direito público brasileiro e o direito da administração pública de anular seus próprios atos administrativos: o prazo decadencial do art. 54 da Lei do Processo Administrativo da União (Lei nº 9.784/99). *Revista de Direito Administrativo*, v. 237, jul./set. 2004.

CUÉLLAR, Leila. O advogado como arquiteto de processos. In: CUÉLLAR, Leila; MOREIRA, Egon Bockmann; GARCIA, Flávio Amaral; CRUZ, Elisa Schmidlin. *Direito Administrativo e Alternative Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação*. Com comentários à legislação do Rio de Janeiro, São Paulo e União sobre arbitragem e mediação em contratos administrativos e desapropriações. Belo Horizonte; Fórum, 2020.

CUÉLLAR, Leila; MOREIRA, Egon Bockmann; GARCIA, Flávio Amaral; CRUZ, Elisa Schmidlin. *Direito Administrativo e Alternative Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação*. Com comentários à legislação do Rio de Janeiro, São Paulo e União sobre arbitragem e mediação em contratos administrativos e desapropriações. Belo Horizonte; Fórum, 2020.

CUNHA, Leonardo Carneiro da; CABRAL, Trícia Navarro Xavier. A abrangência objetiva e subjetiva da mediação. *Revista de Processo*, v. 287, 2019, versão eletrônica.

CUNHA, Leonardo. *A Fazenda Pública em Juízo*. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

DARI-MATTIACCI, Giuseppe; RASKOLNIKOV, Alex. Unexpected Effects of Expected Sanctions. *Journal of Legal Studies*, v. 50, n. 1, 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. O Princípio da Supremacia do Interesse Público: Sobrevivência diante dos Ideias do Neoliberalismo. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves (cords.). *Supremacia do Interesse Público e outros Temas Relevantes do Direito Administrativo*. São Paulo: Editora Altas, 2010.

DIDIER JR., Fredie; BOMFIM, Daniela Santos. A colaboração premiada como negócio jurídico processual atípico nas demandas de improbidade administrativa. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, ano 17, n. 67, jan./mar. 2017.

DIDIER JR., Freddie. Sistema Brasileiro de Precedentes Judiciais Obrigatórios e os Deveres Institucionais dos Tribunais: Uniformidade, Estabilidade, Integridade e Coerência da Jurisprudência. *Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro*, n. 64, 2017.

DIONÍSIO, Pedro de Hollanda. *O direito ao erro do administrador público no Brasil: contexto, fundamentos e parâmetros*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Mundo Jurídico, 2019.

DOLINGER, Jacob; TIBURCIO, Carmen. *Direito Internacional Privado*. 15ª ed.. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

FELD, Lars P., FREY, Bruno S.. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation. *Law & Policy*, v. 29, no. 1, 2007.

FELIZOLA, Milena Brito. A utilização da mediação pela Administração Pública: inovações legislativas e desafios enfrentados. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 66, 2020, versão eletrônica.

FERREIRA, Kaline. A autocomposição e as pessoas jurídicas de direito público: o que mudou depois da lei de mediação?. *Revista dos Tribunais*, v. 982, 2017, versão eletrônica.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. *Getting to Yes: negotiating agreement without giving in*. Nova York: Penguin Books, 2011.

FISS, Owen M.. Against Settlement. *Yale Law Journal*, v. 93, n. 6, 1984.

FREITAS, Juarez. Direito administrativo não adversarial: a prioritária solução consensual de conflitos. *Revista de Direito Administrativo*, v. 276, 2017.

FRENKEL, Douglas N., STARK, James H.. Improving Lawyers' Judgment: Is Mediation Training De-Biasing. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 21, n. 1, 2015.

GALANTER, Marc; CAHILL, Mia. Most Cases Settle: Judicial Promotion and Regulation of Settlements. *Stanford Law Review*, v. 46, n. 6, 1994.

GARCIA, Emerson. A Consensualidade no Direito Sancionador Brasileiro: Potencial de Incidência no Âmbito da Lei no 8.429/1992. *Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro*, n. 66, out./dez. 2017.

GOLDSMILTH, Jean-Claude; INGEN-HOUSZ, Arnold et al (Eds.). *ADR in Business: practice and issues across countries and cultures*, v. I. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2006.

GONÇALVES, Cláudio Cairo. O Princípio da Consensualidade no Estado Democrático de Direito - Uma Introdução. *Revista de Direito Administrativo*, v. 232, 2003.

GOULD, John P. The Economics of Legal Conflicts. *Journal of Legal Studies*, v. 2, n. 2, 1973.

GRECO, Leonardo. *Instituição de direito processual civil*, v. I. Rio de Janeiro: Editora Gen/Forense, 2015.

GRIFFIN, Lisa Kern. State incentives, plea bargaining regulation, and the failed market for indigent defense. *Law and Contemporary Problems*, v. 80, n. 1, 2017.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O termo de ajustamento de conduta no âmbito da defesa da concorrência. *Revista do IBRAC*, v. 16, 2009.

GROSS, Jill I.. Bargaining in the (Murky) Shadow of Arbitration. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 24, n. 2, 2019.

GUERRA, Sérgio; PALMA, Juliana Bonacorsi. Art. 26 da LINDB – Novo regime jurídico de negociação com a Administração Pública. *Revista de Direito Administrativo*, Edição Especial:

Direito Público na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB [Lei no 13.655/2018]. nov. 2018.

GUILLEMIN, Jean-François. Chapter 2: Reasons for Choosing Alternative Dispute Resolution. In: INGEN-HOUSZ, Arnold (Ed.). *ADR in Business: Practice and Issues across Countries and Cultures II*. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

GUIMARÃES, Fernando Vernalha. O Direito Administrativo do Medo: a crise da ineficiência pelo controle. *Direito do Estado*, n. 71, 2016. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/columnistas/fernando-vernalha-guimaraes/o-direito-administrativo-do-medo-a-crise-da-ineficiencia-pelo-controle>. Acesso em: 1 out.2021.

HANNA, Susan. More than meets the eye: the transaction costs of litigation. *Ocean & Coastal Law Journal*, v. 7, 2001, p. 13-20. Disponível em: <http://digitalcommons.maine.gov/oclj/vol7/iss1/4>. Acesso em 6 set.2021.

HODGES, Christopher; STEINHOLTZ, Ruth; SALLES, Alexandre Aroeira. ‘The future of regulation is culture’: opportunities to change unethical behaviour in business and public administration in Brazil. *Revista de Direito Administrativo*, v. 279, n. 3, set./dez. 2020.

HODSON, Nathan. Fake News and Failed Replications. *Law and Behavioral Science: Harvard Law School Student Organization*. 26 maio.2020. Disponível em : <https://orgs.law.harvard.edu/labs/2020/05/26/fake-news-and-failed-replications/>. Acesso em 06 maio.2022.

HYLTON, Keith N. Asymmetric Information and the Selection of Disputes for Litigation. *Journal of Legal Studies*, v. 22, n. 1, 1993.

INGEN-HOUSZ, Arnold (ed.). *ADR in Business: practice and issues across countries and cultures II*. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

JOLLS, Christine; SUNSTEIN, Cass R.. Debiasing through Law. *Journal of Legal Studies*, v. 35, n. 1, 2006.

JORDÃO, Eduardo. Art. 22 da LINDB: Acabou o romance: reforço do pragmatismo no direito público brasileiro. *Revista de Direito Administrativo*, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB [Lei no 13.655/2018]. nov. 2018.

JORDÃO, Eduardo. *Controle Judicial de uma Administração Pública Complexa*. São Paulo: Editora Malheiros, 2016.

JUSTEN FILHO, Marçal. Art. 20 da LINDB – Dever de transparência, concretude e proporcionalidade nas decisões públicas. *Revista de Direito Administrativo*, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB [Lei no 13.655/2018]. nov. 2018.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 5ed. em ebook (13a ed. impressa). São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

KALLIPETIS, Stephen; RUTTLE, Michel. Countries, Chapter 9: Better Dispute Resolution - The Development and Practice of Mediation in the United Kingdom Between 1995 and 2005. In: GOLDSMILTH, Jean-Claude; INGEN-HOUSZ, Arnold et al (Eds.) *ADR in Business: practice and issues across countries and cultures I*, Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2006.

KATO, Mariana Almeida. Os acordos substitutivos e o termo de ajustamento de conduta (Lei nº 7.347/1985). *Revista de Direito Administrativo*, v. 277, n. 1, 2018.

KEET, Michaela; HEAVIN, Heather; SPARROW, Shawna. Indirect and Invisible Organizational Costs: making informed decisions about litigation and settlement. *Cardozo Journal of Conflict Resolution*, v. 20, n. 1, 2018.

KIRGIS, Paul F. Bargaining with Consequences: Leverage and Coercion in Negotiation. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 19, 2014.

KRÖLL, Stefan M.. Chapter 22: Promoting Settlements in Arbitration: The Role of the Arbitrator. In: SHAUGHNESSY, Patricia Louise; TUNG, Sherlin (eds.). *The Powers and Duties of an Arbitrator: Liber Amicorum Pierre A. Karrer*, Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2017.

LAURENTI, Carlos Angelo Cíbin; MIRANDA, Verônica Rodrigues de. A autocomposição entre entes públicos na Lei de Mediação: uma visão sobre a constitucionalidade e seus reflexos sobre a responsabilidade fiscal. *Revista dos Tribunais*, v. 979, 2017, versão eletrônica.

LEW, Julian David Mathew; MISTELIS, Loukas A.; KRÖLL, Stefan. *Comparative International Commercial Arbitration*, 2003.

LOPES, Paula Lino da Rocha. Atuação administrativa consensual: acordo substitutivo envolvendo atos de improbidade administrativa. *Revista de Processo*, v. 274, 2017, versão eletrônica.

LOEWENSTEIN, George; MOORE, Don A.. When Ignorance is Bliss: Information Exchange and Inefficiency in Bargaining. *Journal of Legal Studies*, v. 33, n. 1, [SEP]2004, p. 37-58.

LOEWENSTEIN, George; Issacharoff, Samuel; CAMERER, Colin; BABCOCK, Linda. Self-Serving Assessments of Fairness and Pretrial Bargaining. *Journal of Legal Studies*, v. 22, n. 1, 1993.

LUBAN, David. Settlements and the Erosion of the Public Realm. *Georgetown Law Journal*, v. 83, n. 7, 1995.

LÚCIO, Magda de Lima; MOTA COELHO, Meire Lúcia Monteiro. Litigiosidade e Impacto na Gestão Pública - a mediação como instrumento de gestão – a experiência da CCAF. *Revista da Procuradora-Geral do Banco Central*, v. 4, 2010.

MACEDO, Alexandre Cordeiro; SANT'ANA, Raquel Mazzuco. *Balcão Único para Negociação de Acordos de Leniência no Brasil*. 23 jul.2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3424277>. Acesso em 06 fev.2022.

MACIEL, Caroline Stéphanie Francis dos Santos. Articulação administrativa: por uma reforma cultural da administração pública. *Revista de Direito Administrativo*, v. 280, n. 1, maio/ago. 2021.

MAGLIA, Carolina Secondo. Why Not Mediation. *Dispute Resolution International*, v. 7, n. 2, 2013.

MANZINI, Paola; MARIOTTI, Marco. Arbitration and Mediation: an Economic Perspective. *European Business Organization Law Review*, n. 3, 2002.

MARKS, Tony; BETANCOURT, Julio César. Rethinking Public Policy and Alternative Dispute Resolution: Negotiability, Mediability and Arbitrability. *Arbitration: The International Journal of Arbitration, Mediation and Dispute Management*, v. 78, n. 1, 2012.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; CYMBALISTA, Tatiana Matiello. Os acordos substitutivos do procedimento sancionatório e da sanção. *Revista Eletrônica de Direito Administrativo*, n. 27, ago./set./out/ 2011.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; FREITAS, Rafael Vêras de. *Comentários à Lei nº 13.655/2018 (Lei da Segurança para Inovação Pública)*. 2ª reimpr., Belo Horizonte: Fórum, 2019.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; PALMA, Juliana Bonacorsi. *Juridicidade e controle do atos regulatórios: o caso TAC ANATEL*. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4296871/mod_resource/content/1/Juridicidade%20e%20Controle%20dos%20Acordos%20Regulat%C3%B3rios%20-%20O%20Caso%20TAC%20ANATEL.pdf. Acesso em 23 nov.2020.

MARRARA, Thiago. Acordos de leniência no processo administrativo brasileiro: modalidades, regime jurídico e problemas emergentes. *Revista Digital de Direito Administrativo*, v. 2, n. 2, 2015, p. 509-527. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/99195>. Acesso em: 10.maio.2020.

MARTINEZ, Ana Paula. Challenges Ahead of Leniency Programmes: The Brazilian Experience. *Journal of European Competition Law & Practice*, 2015, p. 1-8. Disponível em: http://www.levysalomao.com.br/files/publicacao/anexo/20150203131310_challenges-ahead-of-leniency-programmes--the-brazilian-experience---journal-of-european-competition-law-e-practice---oxford-university-press---amp---fe.pdf. Acesso em: 18.jun.2020.

MARTINS-COSTA, Judith. A Re-significação do Princípio da Segurança Jurídica na Relação entre o Estado e os Cidadãos: a segurança como crédito de confiança. *Revista CEJ*, n. 27, out./dez. 2004, p. 110-120. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/641/821>. Acesso em 7 jan.2021.

MARTINS-COSTA, Judith. A Proteção da Legítima Confiança nas Relações Obrigacionais entre a Administração e os Particulares. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, n. 22, 2002.

MARVÃO, Catarina Moura Pinto; SPAGNOLO, Giancarlo. *What Do We Know About the Effectiveness of Leniency Policies? A Survey of the Empirical and Experimental Evidence*. 01 out. 2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2511613> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2511613>. Acesso em 27 fev.2022.

MASCARENHAS, Rodrigo Tostes de Alencar. O Medo e o Ato Administrativo. *Direito do Estado*, n. 289, 2016. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/rodrigo-tostes-mascarenhas/o-medo-e-o-ato-administrativo>. Acesso me 05 maio.2022.

MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 22. ed. rev., atual. e ampl. – 1ª Reimpressão. Belo Horizonre: Fórum, 2020.

MENDONÇA, José Vicente Santos de. *Direito constitucional econômico: a intervenção do Estado na economia à luz da razão pública e do pragmatismo*. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

MENDONÇA, José Vicente Santos de. Direito administrativo e inovação: limites e possibilidades. *Revista de Direito Administrativo e Constitucional*, ano 17, n. 69, 2017.

MENKEL-MEADOW, Carrie. Chapter 3: The Future of Mediation Worldwide: Legal and Cultural Variations in the Uptake of or Resistance to Mediation. In: MACDUFF, Ian (ed.). *Essays on Mediation: Dealing with Disputes in the 21st Century, Global Trends in Dispute Resolution*, v. 6, Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2016.

MENKEL-MEADOW, Carrie. The Case for Mediation: The Things that Mediators Should Be Learning and Doing. *Arbitration: The International Journal of Arbitration, Mediation and Dispute Management*, v. 82, n. 1.

MENKEL-MEADOW, Carrie. Why Hasn't The World Gotten To Yes?: An Appreciation and Some Reflections. *Negotiation Journal*, v. 22, n. 3, 2006.

MENKEL-MEADOW, Carrie. Whose Dispute Is It Anyway: A Philosophical and Democratic Defense of Settlement (In Some Cases). *Georgetown Law Journal*, v. 83, n. 7, 1995.

MEZEY, Naomi. Law as Culture. *Yale Journal of Law & the Humanities*, v. 13, n. 1, Symposium 2001.

MICELI, Thomas J.. Dispute Resoluton. In: BACKHAUS, Jürgen G. (ed.). *The Elgar Companion to Law and Economics*, 2ª ed., Cheltenham: Edward Elgar.

MIRONI, Mordehai. Mediation v. Case Settlement: The Unsettling Relations between Courts and Mediation - A Case Study. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 19, 2014.

MITCHELL, Gregory. Alternative Behavioral Law and Economics. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

MODESTO, Paulo. Controle Jurídico do Comportamento Ético da Administração Pública no Brasil. *Revista de Direito Administrativo*, v. 209, 1997.

MOHALLEM, Michael Freitas; RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert (cords.). *Diagnóstico institucional: primeiros passos para um plano nacional anticorrupção*. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2017.

MONTEIRO, Gabriela Reis Paiva; TELÉSFORO, Rachel Lopes. A atividade consensual da administração pública e as soluções consensuais na defesa da concorrência. In: LEAL, Fernando; MENDONÇA, José Vicente Santos de (Orgs.). *Transformações do direito administrativo: consequencialismo e estratégias regulatórias*. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2016.

MORAIS, Flaviane de Magalhães Barros Bolzan; BONACCORSI, Daniela Villani. A colaboração por meio do acordo de leniência e seus impactos junto ao processo penal brasileiro – um estudo a partir da “Operação Lava-Jato”. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 122, 2016, versão eletrônica.

MOREIRA, Egon Bockmann. Sentando-se a mesa de negociação com autoridades públicas. In: CUÉLLAR, Leila; MOREIRA, Egon Bockmann; GARCIA, Flávio Amaral; CRUZ, Elisa Schmidlin. *Direito Administrativo e Alternative Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação*. Com comentário à legislação do Rio de Janeiro, São Paulo e União sobre arbitragem e mediação em contratos administrativos e desapropriações. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

MOREIRA, Egon Bockmann; CUÉLLAR, Leila. Administração Pública e mediação: notas fundamentais. In: CUÉLLAR, Leila; MOREIRA, Egon Bockmann; GARCIA, Flávio Amaral; CRUZ, Elisa Schmidlin. *Direito Administrativo e Alternative Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação*. Com comentário à legislação do Rio de Janeiro, São Paulo e União sobre arbitragem e mediação em contratos administrativos e desapropriações. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

MOREIRA, Egon Bockmann. As várias dimensões do processo administrativo brasileiro (um direito-garantia fundamental do cidadão). *Revista de Processo*, v. 228, 2014.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. *Revista de Direito Administrativo – RDA*, v. 231, 2003.

MOTTA, Fabrício; BELÉM, Bruno. Persecução do interesse público em um cenário de múltiplos interesses: recomendações da OCDE e os conflitos regulados pela Lei n. 12.813/2013. *Revista de Direito Administrativo*, v. 277, maio/ago. 2018.

NEVES, Cleuler Barbosa das; FERREIRA FILHO, Marcílio da Silva. Contrapesos de uma Administração Pública consensual: legalidade versus eficiência. *Interesse Público*, n. 103, maio/jun. 2017.

NEVES, Rodrigo Santos. Audiências de conciliação e a fazenda pública: o dogma da indisponibilidade do interesse público em juízo. *Revista dos Tribunais*, v. 990, 2018, versão eletrônica.

NOAH, Lars. Administrative Arm-Twisting in the Shadow of Congressional Delegations of Authority. *Wisconsin Law Review*, v. 1997, n. 5, 1997.

NÓBREGA, Marcos. *Aspectos Econômicos da Licitação: Uma abordagem jurídica e econômica*. (mimeo cedido pelo autor).

OLIVEIRA, Emerson Ademir Borges de; CEREN, João Pedro. Lei Anticorrupção e acordo de leniência: apontamentos críticos. *Revista dos Tribunais*, v. 1010, 2019, versão eletrônica.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Governança Pública e Parcerias do Estado: novas fronteiras do direito administrativo. *Revista de Direito da Procuradoria Geral, Rio de Janeiro* (Edição Especial), 2012.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; SCHWANKA, Cristiane. A administração consensual como a nova face da administração pública no séc. XXI: fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 104, jan./dez. 2009.

OSÓRIO, Fábio Medina. *Natureza Jurídica do Instituto da Não Persecução Cível Previsto na Lei de Improbidade Administrativa e seus Reflexos na Lei de Improbidade Empresarial*. Coluna publicada no Migalhas, em 10 mar.2020, p. 7. Disponível em: < https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/8A049E343B44ED_Artigopacoteanticrimeeimprobid.pdf >, Acesso em: 1 maio. 2021.

PALMA, Juliana Bonarcorsi de. *Sanção e Acordo na Administração Pública*. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

PALMA, Juliana Bonarcorsi de. Segurança jurídica para a inovação pública: a nova lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Lei n. 13.655/2018). *Revista de Direito Administrativo*, v. 279, n. 2, p. 209-249, maio/ago.2020.

PALMA, Juliana Bonarcorsi de. Acordos para Ajuste de Conduta em Processos Punitivos das Agências Reguladoras. In: Caio Mario da Silva Pereira Neto; Luís Felipe Valerim Pinheiro. (Org.). *Direito da Infraestrutura*. 1ªed. São Paulo: Saraiva, 2017, v. 2.

PALMA, Juliana Bornacosi de. A proposta da Lei da Segurança Jurídica na Gestão e do Controle Públicos e as Pesquisas Acadêmicas. *SBDP*. Disponível em: <http://www.sbdp.org.br> . Acesso em 21 jan.2022.

PECORINO, Paul; BOENING, Mark van. An Empirical Analysis of Bargaining with Voluntary Transmission of Private Information. *Journal of Legal Studies*, v. 33, n. 1, 2004.

PEIXOTO, Ravi. A Nova Sistemática de Resolução Consensual de Conflitos pelo Poder Público – Uma Análise a Partir do CPC/2015 e da Lei 13.140/2015. *Revista de Processo*, v. 261, 2016, versão eletrônica.

PEREIRA, Jane Reis. As garantias constitucionais entre utilidade e substância: uma crítica ao uso de argumentos pragmatistas em desfavor dos direitos fundamentais. *Direitos Fundamentais & Justiça*, ano 10, n. 35, 2016.

PI, Daniel; PARISI, Francesco; LUPPI, Barbara. Biasing, Debiasing, and the Law. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

PINHO, Humberto Dalla Bernadina de. A mediação judicial no novo CPC. *Revista dos Tribunais Rio de Janeiro*, v. 6, 2014, versão eletrônica.

PINHO, Humberto Dalla Bernadina de. O Consenso em Matéria de Improbidade Administrativa: Limites e Controvérsias em torno do Acordo de não Persecução Cível Introduzido na Lei N° 8.429/1992 pela Lei N° 13.964/2019. *Revista Interdisciplinar de Direito*, v. 18, n. 1, 2020.

PINHO, Humberto Dalla Bernadina de; RAMALHO, Matheus Sousa. A mediação como ferramenta de pacificação de conflitos. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 975, versão eletrônica, 2017.

POGREBINSCHI, Thamy. *Pragmatismo: teoria social e política*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2005.

POSNER, Richard A.. An economic approach to legal procedure and judicial administration. *Journal of Legal Studies*, v. 2, 1973.

POSNER, Richard A.. The Economic Approach to Law. *Texas Law Review*, n. 53, 1974-1975.

POSNER, Richard A.. Law and Economics in Common-Law, Civil-Law, and Developing Nations. *Ratio Juris*, v. 17, n. 1, 2004.

PRIEST, George L.. Regulating the Content and Volume of Litigation: An Economic Analysis. *Supreme Court Economic Review*, v. 1, 1982.

QUIRINO, Carina de Castro. Irracionalidade do agente público e teoria da escolha pública comportamental: notas sobre um elefante na sala. *Quaestio Iuris*, v. 11, n.02, 2018.

RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert; FRANCE, Guilherme de Jesus; VIANNA, Mariana Tavares de Carvalho. Regulação Consensual: a experiência das Agências Reguladoras de Infraestrutura com Termos de Ajustamento de Conduta. *Revista Estudos Institucionais*, v. 3, n. 1, 2017.

REITER, Eric H. Cultures of Conflict Welcoming and Resisting “Non-Western” Influence in Alternative Dispute Resolution. In: PROVOST, René (ed.). *Culture in the Domains of Law* (Cambridge Studies in Law and Society). Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

ROBBENNOLT, Jennifer K.. Litigation and Settlement. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

ROBERTS, Simon; PALMER, Michael. *Dispute Processes: ADR and the Primary Forms of Decision-Making*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

RODRIGUES, Daniel Colnago. Mediação obrigatória no Processo Civil: reflexões à luz do Direito Comparado, do CPC/2015 e da Lei de Mediação (Lei 13.140/2015). *Revista de Processo*, v. 285, 2018, versão eletrônica.

RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. *Psicologia Social*. São Paulo: Editora Vozes, 2015.

ROKUMOTO, Kahei. Law and Culture in Transition. *American Journal of Comparative Law*, v. 49, n. 4, 2001.

SADDY, André; GRECO, Rodrigo. Termo de Ajustamento de Conduta em Procedimentos Sancionatórios Regulatórios. *Revista de Informação Legislativa*, v. 52, 206, 2015.

SAMPAIO, Patrícia Regina Pinheiro. A utilização do temas de compromisso de cessação de prática no combate aos cartéis. *Revista de Direito Administrativo*, v. 249, 2008..

SANDEL, Michael. *Justice: what is the right thing to do?* Londres: Penguin Books, 2009.

SANDEL, Michael J. *What money can't buy: the moral limits of markets*. London: Penguin Books, 2012.

SANTOS, Christiano Jorge; MARQUES, Silvio Antonio. “Pacote Anticrime” (Lei 13.964/2019) e acordo de não persecução cível na fase pré-processual: entre o dogmatismo e o pragmatismo. *Revista de Processo*, v. 303, 2020, versão eletrônica.

SANTOS, Eduardo dos. TAC em Improbidade Administrativa. *Atuação*, v. 8 n. 18, 2011.

SARMENTO, Daniel. Supremacia do interesse público? As colisões entre direitos fundamentais e interesses da coletividade. In: ARAGÃO, Alexandre Santos de; MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. *Direito Administrativo e seus novos paradigmas*. Belo Horizonte:Fórum, 2008.

SELA, Ayelet; ZIMERMAN, Nourit; ALBERSTEIN, Michal. Judges as Gatekeepers and the Dismaying Shadow of the Law: Courtroom Observations of Judicial Settlement Practices. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 24, n. 1, 2018.

SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SHAVELL, Steven. Suit versus Settlement When Parties Seek Nonmonetary Judgments. *Journal of Legal Studies*, v. 22, n. 1, 1993.

SHESTOWSKY, Donna. When Ignorance Is Not Bliss: An Empirical Study of Litigants' Awareness of Court- Sponsored Alternative Dispute Resolution Programs. *Harvard Negotiation Law Review*, v. 22, Spring 2017.

SHIRATO, Vitor Rhein; PALMA, Juliana Bonacorsi. Consenso e Legalidade: vinculação da atividade administrativa consensual ao direito. *Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado*, n. 24, dez/jan/fev 2011.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. O Acordo de Leniência na Lei Anticorrupção. *Revista dos Tribunais*, v. 947, 2014, versão eletrônica.

SILVEIRA, Paulo Burnier da; FERNANDES, Victor Oliveira. Chapter 7: The ‘Car Wash Operation’ in Brazil: Challenges and Perspectives in the Fight Against Bid Rigging. In:

SILVEIRA, Paulo Burnier da; KOVACIC, William E. (eds.). *Global Competition Enforcement: New Players, New Challenges*, International Competition Law Series, v. 79, Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2019.

SIQUEIRA CASTRO, Carlos Roberto. Novas Perspectivas em Termos de Soluções Consensuais. In: SIMONS, Adrian; MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; RAGONE, Alvaro Péres; LUCON, Paulo Henrique dos Santos (coords.). *Estudos em Homenagem a Ada Pellegrini Grinover e José Carlos Barbosa Moreira*. 1a ed.. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

SOUSA, Guilherme Carvalho e. A liberdade de contratar para a administração pública: a autonomia da vontade no contrato administrativo. *Revista de Direito Administrativo*, v. 260, 2012.

SOUZA, Flávia Baracho Lotti Campos de. O controle (não) consensual dos acordos firmados na fase inquisitória e preparatória à ação de improbidade administrativa. *Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública*, v. 6, n. 1, 2020.

SOUZA, Flávia Baracho Lotti Campos de; FREITAS, Sérgio Henrique Zandona. Os acordos nas ações de improbidade administrativa. *Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos*, v. 6, n. 1, 2020.

SOUZA, Luciane Moessa. Resolução Consensual de Conflitos que envolvem políticas públicas: caminho democrático, viável e sustentável. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro* (Edição Especial: Administração Pública, Risco e Segurança Jurídica), 2014.

SPIER, Kathryn E. Tied to the Mast: Most-Favored-Nation Clauses in Settlement Contracts. *Journal of Legal Studies*, v. 32, n. 1, 2003.

SUNDFELD, Carlos Ari; CÂMARA, Jacinto. Acordos Substitutivos nas Sanções Regulatórias. *Revista de Direito Público da Economia – RDPE*, v. 9, 34, 2011, versão eletrônica, p. 1-15. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=73323>>. Acesso em 03 out.2020.

SUNDFELD, Carlos Ari. *Direito Administrativo: o novo olhar da LINDB*. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

SUNSTEIN, Cass R.. NUDGES.GOV: Behaviorally Informed Regulation. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

SUNSTEIN, Cass. Why nudge? The Politics of Libertarian Paternalism. *Yale University Press*, 2012.

TÁCITO, Caio. Direito administrativo participativo. *Revista de Direito Administrativo*, n. 209, 1997.

TALAMINI, Eduardo. A (in)disponibilidade do interesse público: consequências processuais (composições em juízo, prerrogativas processuais, arbitragem, negócios processuais e ação

monitória) – versão atualizada para o CPC/2015. *Revista de Processo*, v. 264, 2017, versão eletrônica.

TAVARES, João Paulo Lordelo Guimarães. A aplicação do instituto da colaboração premiada nas ações de improbidade administrativa. *Coletânea de artigos : avanços e desafios no combate à corrupção após 25 anos de vigência da Lei de Improbidade Administrativa*. 5a Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal. Brasília: MPF, 2018.

TEIXEIRA, Lucas Mendes de. Os termos de cessação e responsabilidade civil por infrações à ordem econômica. *Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional*, v. 21, 2012, versão eletrônica.

TEPEDINO, Gustavo; KONDER, Carlos Nelson; BANDEIRA, Paula Greco. *Fundamentos do direito civil: contratos*. Rio de Janeiro: Fonrense, 2022.

THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R.. *Nudge: Improving Decisions about Health, Wealth, and Happiness*. Londres: Penguin Books, 2009.

TIBURCIO, Carmen. *Extensão e Limites da Jurisdição Brasileira: Competência Internacional e Imunidade de Jurisdição*. Salvador: JusPODIVM, 2016.

TIBURCIO, Carmen. PIRES, Thiago Magalhães. Arbitragem envolvendo a administração pública: notas sobre as alterações introduzidas pela Lei 13.129/2015. *Revista de Processo*, v. 254, 2016.

TOFFOLI, José Antônio Dias. Movimento conciliatório e a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF): breves considerações. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 50, 2016, versão eletrônica.

TONIN, Mauricio Moraes. *Arbitragem, Mediação e Outros Métodos de Solução de Conflitos Envolvendo o Poder Público*. São Paulo: Almedina, 2019.

TONIN, Mauricio Moraes. Lei no 17.324/2020 do Município de São Paulo: institui a política de desjudicialização no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. XVII, n. 66, 2020.

TOSTA, André Ribeiro. *Instituições e o direito público: empirismo, inovação e um roteiro de análise*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

TYLER, Tom R.. Psychology and the Law. In: WHITTINGTON, Keith E.; KELEMEN, Daniel R.; e CALDEIRA, Gregory A. (Eds.). *The Oxford Handbook of Law and Politics*. Oxford University Press, 2008.

ULEN, Thomas S.. The Importance of Behavioral Law. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

UNGER, Roberto Mangabeira. Uma nova faculdade de Direito no Brasil. *Revista de Direito Administrativo*, v. 243, 2006.

VERZOLA, Maysa Abrahão Tavares; VALLE, Kamile Medeiros do. A arbitrabilidade da sanção administrativa. *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. XVI, n. 64.

VORONOFF, Alice. *Direito Administrativo Sancionador no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

VORONOFF, Alice; LIMA, Cesar Henrique. Cinco desafios para a consensualidade administrativa. *Jota*. 19 jul.2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/tribuna-da-advocacia-publica/cinco-desafios-para-a-consensualidade-administrativa-19072019#sdfootnote4anc>. Acesso em 28.maio.2020.

WALLGREEN-LINDHOLM, Carita. Chapter 1: ADR and Business. In: GOLDSMILTH, Jean-Claude; INGEN-HOUSZ, Arnold et al (Eds.). *ADR in Business: practice and issues across countries and cultures I*, Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2006.

WILLIAMS, Sean Hannon. Probability Errors: Overoptimism, Ambiguity Aversion, and the Certainty Effect. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (eds.). *The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law*. Nova York: Oxford University Press, 2014.

ZAKIA, José Victor Palazzi. Notas sobre arbitragem, administração pública e corrupção. *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. XVI, n. 61, 2019.

Decisões judiciais, administrativas e documentos

Decisões judiciais nacionais

STF, j. 12 maio.1994, ACO n. 3741/010, Rel. Min. Néri da Silveira.
 STF, j. 04 jun.2002, RE 253.885/MG, Rel^a. Min^a. Ellen Gracie.
 STF, *DJe* 12 set.2018, Inq 4420 AgRg/DF, Min. Rel. Gilmar Mendes.
 STF, *DJe* 12 fev.2019, Inq 4428 QO-ED, Rel. Min. Gilmar Mendes.
 STF, *DJe* 19 mar.2019, ADPF 668, Rel. Min. Alexandre de Moraes.
 STF, *DJe* 06 maio.2019, ARE 117.650 RG/PR, Rel. Min. Alexandre de Moraes.
 STF, *DJe* 19 set.2019, ADPF 668, Rel. Min. Alexandre de Moraes.
 STF, *DJe* 10 set.2020, Pet 7491 AgRg/DF, Rel. p/ acórdão Ricardo Lewandowski.
 STF, *DJe* 17 fev.2021, Pet 8015 AgRg-ED/DF, Rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes.
 STF, *DJe* 01 jul.2021, MS 36.496/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes.
 STF, *DJe* 01 jul.2021, MS 35.435/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes.
 STF, *DJe* 01 jul.2021, MS 36.526/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes.
 STF, MS 37329, Rel. Min. Marco Aurélio.

STJ, *DJ* 20 out.2003, REsp 450431/PR, Rel. Min. Luiz Fux.
 STJ, *DJ* 02 out.2006, REsp 265.300/MG, Rel. Min. Humberto Martins.
 STJ, *DJe* 12 ago.2008, REsp 819.734/PR, Rel. Min. Castro Meira.
 STJ, *DJe* 11 mar.2010, REsp 1.113.959/RJ, Rel. Min. Luiz Fux.
 STJ, *DJe* 18.abr.2012, REsp 1.198.424/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques.
 STJ, *DJe* 22.ago.2013, REsp 1.217.554/SP, Rel^a. Min^a Eliana Calmon.
 STJ, *DJe* 05 abr.2016, REsp 1.554.986/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze.
 STJ, *DJe* 24.maio.2016, AgRg AREsp 780.833/MT, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho.
 STJ, *DJe* 21 mar.2017, Resp 1620710/GO, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva.

STJ, *DJe* 22 ago.2017, REsp 1.597.194/GO, Rel^a. Min^a. Nancy Andrichi.
 STJ, *DJe* 19 out.2017, AgInt no REsp n 1.391.790, Rel. Min. Raúl Araújo.
 STJ, *DJe* 23 out.2017, REsp 1558015/PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão.
 STJ, *DJe* 10 nov.2017, CC 139519 / RJ, Rel. p/ acórdão Regina Helena Costa.
 STJ, *DJe* 14.jun.2018, AgInt no REsp 1.654.462/MT, Rel. Min. Sérgio Kukina.
 STJ, *DJe* 02.ago.2018, REsp 1.676.558/RS, Rel. Min. Herman Benjamin.
 STJ, *DJe* 11 out.2018, REsp 1756100/DF, Rel. Min. Marco Aurélio Bellize.
 STJ, *DJe* 24 maio.2019, REsp nº 1.773.290/MT, Rel. Min. Marco Aurélio Bellize.
 STJ, *DJe* 26.jun.2020, REsp 1.464.287/DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques.
 STJ, *DJe* 07 ago.2020, REsp 1.260.078/SC, Rel. Min. Herman Benjamin.
 STJ, j. 23 fev.2021, Acordo no AREsp 1314581/SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves.
 STJ, *DJe* 20 maio.2021, REsp 1609701/MG, Rel. Min. Moura Ribeiro.
 STJ, *DJe* 17 nov.2021, REsp 1.921.272/SP, Rel. Min. Francisco Falcão.
 STJ, *DJe* 09dez.2021, AgInt no RESp nº 1.564.334/PR, Rel. Min. Gurgel de Faria.

TRF-3, *DJe* 11 dez.2020, Apel. Cív. 0008528-34.2014.4.03.5104, Rel. Des. Marcelo Saraiva.
 TRF-4, j. 25 fev.2019, AI n. 5039527-89.2018.4.04.0000/PR, Rel. Des. Vânia Hack de Almeida.

TJPR, j. 27 ago.2019, AI n. 0016606-24.2019.8.16.0000, .Rel. p/ o Acórdão: Juiz Luciano Campos de Albuquerque.
 TJSP, j. 09 set.2019, Proc. N. 1061854-23.2017.8.26.0053, 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital.
 TJSP, j. 10 maio.2019, AI nº 2215087-51.2018.8.26.0000, Rel. Des. Cláudio Augusto Pedrassi.
 TJGO, j. 21.nov.2019, AI nº 5306912.62.2019.8.09.0000, Rel. Des. Marcus da Costa Ferreira.

10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, j. 11 set.2017, Processo n. 36028-88.2017.4.01.3400, Juiz Federal Vallisney de Souza Oliveira.

Decisões de Tribunais de Contas

TCU, j. 23 mar.2016, Acórdão 645/2016, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.
 TCU, j. 22 jun.2016, Acórdão 1483/2016, Rel. Min. Benjamin Zymler.
 TCU, j. 22 mar.2017, Acórdão 483/2017, Rel. Min. Bruno Dantas.
 TCU, j. 27 set.2017, Acórdão 2121/2017, Rel. Min. Bruno Dantas.
 TCU, j. 30 maio.2018, Acórdão 1214/2018, Rel. Min. Benjamin Zymler.
 TCU, j. 05 ago.2020, Acórdão 1998/2020, Rel. Min. Bruno Dantas.
 TCU, j. 05 ago.2020, Acórdão 1999/2020, Rel. Min. Bruno Dantas.
 TCU, j. 28 jul.2021, Acórdão 1789/2021, Rel. Min. André de Carvalho.

Decisões de Autoridades Administrativas

CADE, j. 28 nov.2007, Requerimento no 08700.004221/2007-56 (referente ao Processo Administrativo no 08012.011142/2006-79), Rel. Conselheiro Luís Fernando Schuartz.

Documentos, relatórios e pesquisas

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em Números 2019*, Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso em 12.mar.2020.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, *Justiça em Números 2020*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> . Acesso em 29 jul.2021.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, *Justiça em Números 2021*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>. Acesso em 01 abr.2022.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *100 Maiores Litigantes*. Brasília: CNJ, 2012. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf . Acesso em 03 jul.2021.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de Mediação Judicial*. 6a ed. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>. Acesso em: 01 abr.2022.

BRASIL, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA .*Guia Termo de Compromisso de Cessação de em casos de cartel*, atual. set.2017. Brasília: CADE, 2017. Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-tcc-atualizado-11-09-17. Acesso em 18.jun.2020

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. *Boletim das Empresas Estatais Federais*, v. 14 (jan/mar.2020). Brasília: SEST/ME, 2020.

BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais *Boletim das Empresas Estatais Federais dependentes do Tesouro Nacional*, v. 3 (set. 2020), Brasília: Sest/ME, 2020.

BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. *Orientação n. 07/2017*, 24 ago.2017. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/ORIENTAO7_2017.pdf. Acesso em 15 jan.2022.

ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL. *Manual de Negociação Baseado na Teoria de Harvard*. Brasília : EAGU, 2017.

GABBAY, Daniela Monteiro; CUNHA, Luciana Gross (Coord.). *O Desenho de Sistemas de Resolução Alternativa de Disputas para Conflitos de Interesse Público*: Relatório de Pesquisa apresentado ao Ministério da Justiça/PNUD, no projeto “Pensando o Direito”, Referência PRODOC BRA 07/004. Série Pensando o Direito, n. 38, 2010.

OBSERVATÓRIO DO TCU DA FGV DIREITO SP; SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO – sbdp; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI. *Relatório de Pesquisa: Aplicação dos Novos Dispositivos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) pelo Tribunal de Contas da União*. 2021. Disponível em: <https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2021/09/Relatorio-LINDB-pelo-TCU.pdf>. Acesso em 11 abr.2022.

OECD. *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*. OECD Publishing, 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>. Acesso em 10 abr.2022.

UNIÃO EUROPEIA, PARLAMENTO EUROPEU. *Report on the implementation of Directive 2008/52/EC of the European Parliament and of the Council of 21 May 2008 on certain aspects of mediation in civil and commercial matters (the 'Mediation Directive') (2016/2066(INI))*. 27 jun.2017. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2017-0238_EN.html#_part2_ref8. Acesso em 7 nov.2021.